



FUNDAÇÃO FLORESTAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, EMBARCAÇÕES, MÁQUINAS E MOTORES, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E PEÇAS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DO BEM.

PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº E-43/2015
PROCESSO nº 520/2015
OFERTA DE COMPRA Nº 261101260452015OC00112
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 27/07/2015
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/08/2015– 09:00h**

O Senhor Luis Fernando Rocha, Diretor Executivo, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, a competência delegada pelos artigos 3º do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta Fundação, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo nº 520/2015, objetivando a presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, EMBARCAÇÕES, MÁQUINAS E MOTORES, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E PEÇAS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DO BEM**, sob o regime de empreitada por preços unitários, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, embarcações, máquinas e motores, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, disponibilização de rede credenciada de oficinas, conforme especificação técnica, incluindo os serviços, mão de obra e peças necessárias à manutenção do bem, conforme Anexo I – Termo de



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Referência, incluindo os serviços, mão de obra e peças necessárias à manutenção dos veículos, das embarcações, máquinas e motores, que integra este edital como Anexo I.

2. O sistema informatizado a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de cartão de pagamento magnético ou micro processado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual, que estiverem registrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, em sua versão web – CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a



FUNDAÇÃO FLORESTAL

licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. O **percentual da taxa de administração**, que poderá ser positiva ou negativa e o **preço mensal**, resultante da incidência dessa taxa sobre o montante total mensal gasto, estimado com serviços de manutenção, indicado no Termo de referência, que integra este Edital como anexo I, bem como o preço total estimado para a prestação dos serviços, serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias - artigo VI da Lei 10.520/2002.

4. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5. A apresentação da proposta implica na **aceitação de todas as condições** deste edital, em especial:

➤ **Validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias a serem contados da data da efetiva abertura das propostas;

➤ **Prestação do serviço** em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo 1), incluídos nos preços propostos todos os custos com materiais, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto do presente Pregão dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação dessa prestação;

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) comprovação de capital social mínimo de 10% do valor total da contratação devendo ser feito na forma do artigo 31 inciso III do parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Especificamente para os efeitos da qualificação técnica do licitante, prevista no artigo 30– Incisos II da Lei Federal no 8.666/93:

a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidade com o objeto da licitação, ou seja, contratação de serviços de gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) implantação e operação de sistema informatizado para atender a frota de veículos, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 24 – TCE).

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos; e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante (anexo III), elaborada em papel timbrado, atestando que:

- se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
- inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

➤ não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

➤ atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1/5/1943 e em conformidade com a Lei Federal no 12.440 de 7/7/2011.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos de habilitação.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO.

1 No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata o subitem 2.1, item III deste Edital o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV, Lei federal nº 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26/11/1999, c/c o art. 15, inc. I, Lei federal nº 8.212/91).

2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 1.000,00 (mil reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor mensal total da proposta e será empregado apenas para fins de negociação no Sistema BEC/SP. A futura contratação terá como unidade de medida a Taxa de Administração (%) ofertada pela licitante vencedora, que deverá estar refletida em percentual aplicado sobre o valor em reais (R\$) do volume de manutenção consumido mensalmente.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do correio eletrônico para o endereço licitacoes@fflorestal.sp.gov.br;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea



FUNDAÇÃO FLORESTAL

“b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Fundação Florestal sito à Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memorial contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na **Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo.**

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na **Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo**, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de até 02(dois) dias úteis contado da data da adjudicação do objeto, os novos preços unitário e total para a contratação, a partir do valor final obtido no certame.

7.1 Para apuração dos novos preços deverá ser expurgado o acréscimo indicado no subitem 2.3, do item V deste Edital e o resultado da soma do novo preço total com o valor do acréscimo expurgado deverá ser igual ao valor total final obtido no certame.

7.2 Esses novos preços serão lançados pela cooperativa no próprio sistema do pregão eletrônico.

7.3 Se a Cooperativa deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários e total finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, sobre o preço unitário ofertado na referida proposta, observando ainda o disposto no subitem 7.1 deste item VI.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO



FUNDAÇÃO FLORESTAL

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto desta licitação, no tocante contratação de serviços de gerenciamento de manutenção (preventiva e corretiva) implantação e operação de sistema informatizado para atender a frota de veículos/embarcações/máquinas/motores, deverão ser executados nos estabelecimentos credenciados pela contratada; e quanto à implantação do sistema informatizado e sua operação, deverá ser executado de acordo com o termo de referência, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato..

IX. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1. Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira correspondente ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a CONTRATADA deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;

2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a) para os Veículos:

- Identificação da oficina (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
- Tipo de Peças;
- Tipo de Serviço;
- A data e hora da Transação;
- Valor da operação do serviço; e
- Identificação do Condutor (Nome e Registro Funcional).

b) para as embarcações:

- Identificação da oficina (Nome e Endereço);
- Identificação da embarcação (nome do barco, prefixo, nº do motor, nº do patrimônio);
- Horas de uso da embarcação no momento da manutenção;
- Serviços executados;
- Peças substituídas;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- A data e hora da transação;
- Valor da operação; e
- Identificação do Servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional).

3. Os valores dos serviços e das peças adquiridas serão faturados de acordo com o menor preço à vista negociado diretamente pela CONTRATANTE com o fornecedor credenciado, através das ferramentas de pesquisas oferecidas pelo sistema.

4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados a CONTRATANTE, atestará a medição quinzenal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

5. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, e apresentada no Setor de Logística da Fundação Florestal, situado na Rua do Horto, 931 – Tremembé – CEP 02377-000 – São Paulo – SP.

X. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias (*art.2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº43.914, de 26/03/1999*), contado da data de medição dos serviços, nas condições e prazos fixados na minuta de termo de contrato que constitui o Anexo V deste Edital.

2. A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, exigida no subitem 2.1 do item III deste Edital, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

3. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

5. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irremovível durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, face a mecânica de flutuação refletida na unidade de medida dos serviços Taxa de Administração (%) que absorve sem restrições as variações decorrentes do mercado de manutenção.

XI. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

1.4. Também constitui condição para celebração do contrato, não estar inscrito no site de Sanções Administrativas.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contado da data da convocação, comparecer na Fundação Florestal sito à Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo para assinar o termo de contrato.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.

3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. O contrato será celebrado com duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

5. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

5.1. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

5.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

5.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XI, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

7. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XI, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8. A execução dos serviços deverá ter início imediatamente, a contar da data de assinatura do contrato.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA nº 57/13, de 12/07/2013, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br.

XIII. DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, **a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor da contratação**, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

1.1. A garantia de que trata o item 1. deverá ser efetuada através das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

1.2. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

1.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



FUNDAÇÃO FLORESTAL

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a ser assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL, sendo respondida pelo subscritor do Edital que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Planilha de Proposta de Preços
- Anexo III – Modelo de Declaração
- Anexo IV – Resolução SMA 57/13
- Anexo V – Minuta de Contrato
- Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação
- Anexo VII – Dados para Faturamento
- Anexo VIII – Preço Referencial

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, ___ de junho de 2015.

ELISABETH SUTTER
Subscritora do Edital

LUIS FERNANDO ROCHA
Diretor Executivo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, embarcações, máquinas e motores, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, disponibilização de rede credenciada de oficinas, conforme especificação técnica, incluindo os serviços, mão de obra e peças necessárias à manutenção do bem.

PLANILHA QUANTITATIVA GERAL

PREVISÃO DE GASTOS COM MANUTENÇÃO SERVIÇOS E PEÇAS

TIPO DE SERVIÇO	VALOR MÉDIOEM (R\$) GASTO - MENSAL	VALOR ESTIMADO (R\$) 12 MESES
Veículos Fundação Florestal	R\$ 96.378,94	R\$ 1.156.547,28
Valor Total Estimado	R\$ 96.378,94	R\$ 1.156.547,28

JUSTIFICATIVA

A Fundação Florestal possuía o Processo nº 1948/13.

A manutenção preventiva e corretiva de bens em geral é indispensável ao funcionamento regular e permanente de nossos veículos/ embarcações e equipamentos. Esses cuidados envolvem a conservação, a adequação, a restauração, a substituição e a prevenção, cujo objetivo não só é aumentar a vida útil do bem adquirido, bem como, oferecer segurança aos seus usuários. As atividades são desenvolvidas, com deslocamentos constantes dos técnicos da Fundação Florestal por unidades de conservação espalhadas pelo Estado de São Paulo e, cujas estradas nem sempre estão bem conservadas, sendo normalmente de terra e de acesso difícil, conseqüentemente, exige muito mais dos veículos em deslocamento, portanto a manutenção corretiva e preventiva é indispensável para a execução das atividades da Fundação Florestal.

1. DOS SERVIÇOS:

1.1 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados

A revisão preventiva é o gerenciamento estratégico da atividade de manutenção que consiste atuar antes que ocorram falhas nos veículos, embarcações, máquinas ou motores ou desempenho menor que o esperado. É também, o planejamento das ações e atividades rotineiras através de agendamentos de revisões periódicas, antecipando eventuais problemas que possam comprometer a utilização, bem como minimizar os custos ou a quebra inesperada dos bens.

A revisão corretiva é a atuação para correção ou restauração de falhas das condições de funcionamento do bem ou sistema após o diagnóstico do problema. Normalmente um trabalho planejado é sempre mais barato, mais rápido e mais seguro, conseqüentemente será de melhor qualidade.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

As peças e acessórios serão fornecidos pela **CONTRATADA** através de sua rede credenciada.

Todos os serviços objeto desta solicitação só poderão ser realizados após autorização da Fundação Florestal.

1.2 - Descrição dos serviços de manutenção corretiva e preventiva

Manutenção e conservação dos veículos, embarcações, máquinas e motores da **CONTRATANTE**, prestando reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas através da rede credenciada de oficinas, incluindo:

- Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios;
- Reparação elétrica com fornecimento de peças e acessórios;
- Funilaria e pintura em geral com fornecimento de peças e acessórios;
- Vidraçaria (Vidros, lanternas, faróis, parabrisas);
- Carroceria;
- Tapeçaria;
- Pneus;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos, embarcações, máquinas ou motores ou por orientação da **CONTRATANTE**;
- A **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** via sistema o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão-de-obra) e as peças necessárias para execução do mesmo;
- O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via **WEB**, para análise e aprovação do serviço pela **CONTRATANTE**;
- A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão de manutenção, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da **CONTRATANTE**;
- A **CONTRATADA** apresentará orçamento realizado em oficinas credenciadas, devendo este procedimento ser registrado no sistema;
- A **CONTRATADA** deverá fornecer em seu orçamento a relação de peças, componentes e materiais a serem trocados, o custo e a quantidade de hora(s) para a avaliação da **CONTRATANTE**;
- A **CONTRATANTE** analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após esse exame, se conveniente, a **CONTRATANTE** autorizará a oficina credenciada a executar os serviços;
- Fica reservado a **CONTRATANTE**, através de seus gestores, o direito de realização de outros orçamentos em oficinas credenciadas ou não credenciadas;
- Negociação de redução de custos junto à primeira oficina credenciada onde se encontra o veículo, máquina ou motor;
- Caso a primeira oficina credenciada não concorde com a redução de custos apresentados, a **CONTRATANTE** remanejará o veículo de imediato e sem ônus para outra oficina ou aquela que apresentar o orçamento de menor valor;
- Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da **CONTRATANTE**.

Mecânica Geral

Mecânica geral consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora, injeção, velas e outros serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Lanternagem



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Consiste em serviços de troca e/ou recuperação de lataria.

Pintura

Consiste em serviços de pintura automotiva interna e externa em estufa, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo.

Capotaria

Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados (bancos frontais e traseiros), e cobertura interna do veículo (teto, pisos, laterais), bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas (fechaduras e alavancas), cintos de segurança e borrachas das portas.

Sistema Elétrico

Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas (faróis, condutores, comandos, conectores, setas, máquinas de vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

Sistema Hidráulico

Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outras partes que envolvam esse serviço).

Borracharia, Pneus e Câmaras

Consiste nos serviços de substituição e ou conserto de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, bem como o fornecimento de pneus e câmaras.

Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Cáster

Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo.

Suspensão

Consiste nos serviços de substituição e ou conserto de amortecedores, estabilizadores, borrachas calços, balanças e outros serviços.

Sistema de filtros

Consiste nos serviços de substituição dos filtros de ar e filtros de combustíveis.

Instalação de Acessórios

Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos.

Vidros

Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e laterais e borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas.

Lavagens



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Consiste nos serviços de lavagens dos veículos.

Os serviços acima citados estarão em conformidade com a especificação do manual do usuário dos veículos, máquinas ou motores, não sendo suprimida a correção de algum que por ventura seja identificado durante a manutenção preventiva.

Realização dos Serviços

Todo e qualquer serviço somente deverá ser efetivado com a autorização expressa da Fundação Florestal, através de autorização via web, ou meios compatíveis, assinada pela Fundação Florestal, com a especificação do serviço e/ou fornecimento a ser prestado.

Os serviços deverão ser executados em oficina conveniada e, estando os veículos em condições de rodagem, serão testados diretamente por profissionais no estabelecimento onde os tiverem sido entregues. Em caso contrário, deverão ser conduzidos por guincho, podendo ser acionado o socorro de qualquer parte dos municípios abrangidos pela **região de localização do veículo**.

Em razão das localidades e por conveniência administrativa, os serviços deverão ser executados em oficinas o sede ou filial/conveniadas no âmbito das cidades (município sede), apontadas no Anexo II.

Estrutura da rede credenciada de oficinas

A rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos deverá dispor dos seguintes requisitos mínimos:

- A CONTRATADA deverá manter oficinas credenciadas dentro dos municípios apontados no ANEXOII;
- Possuir preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;
- Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- Executar os serviços solicitados com pessoal qualificado;
- Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE.

1.3 Embarcações

Manutenção e conservação das embarcações da CONTRATANTE, prestando reparação de motor náutico, revisões preventivas e corretivas através da rede credenciada de oficinas incluindo:

- 1. Mecânica em geral com fornecimento de peças originais e acessórios;
- **Outros serviços**
- 2. Instalação e retirada dos motores;
- 3. Sistema de filtros;
- Outros serviços constantes no manual das embarcações e/ou equipamentos ou por orientação da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE via sistema o prazo de conserto da embarcação, a relação dos serviços (mão-de-obra) e as peças necessárias para execução do mesmo;
- O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via WEB, para análise e aprovação do serviço pela CONTRATANTE.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão de manutenção, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA apresentará orçamento realizado em oficinas credenciadas, devendo este procedimento ser registrado no sistema.
- A CONTRATADA deverá fornecer em seu orçamento a relação de peças, componentes e materiais a serem trocados, o custo e a quantidade de hora(s) para a avaliação da CONTRATANTE.
- A CONTRATANTE analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após esse exame, se conveniente, a CONTRATANTE autorizará a oficina credenciada a executar os serviços.
- **Fica reservado a CONTRATANTE** através de seus gestores o direito de realização de outros orçamentos em oficinas credenciadas ou não credenciadas.
- Negociação de redução de custos junto à primeira oficina credenciada onde se encontra a embarcação;
- Caso a primeira oficina credenciada não concorde com a redução dos custos apresentados, a CONTRATANTE remanejará de imediato, sem ônus, a embarcação para outra oficina que apresentou o orçamento de menor valor.
- **Observação: Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da CONTRATANTE.**

Mecânica Geral

Mecânica Geral Consiste em serviços de mecânica em motor de popa, retirada e instalação na parelha de motores de popa, devidamente ajustado, injeção eletrônica, velas de ignição e outros serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais e acessórios, para o perfeito funcionamento do motor.

Descrição dos materiais de manutenção preventiva e corretiva:

Principais peças:

- Defletor do escapamento;
- Coletor do escapamento;
- Correia dentada;
- interruptor de parada;
- interruptor do afogador;
- Cabo do engate;
- Chicote do acelerador;
- Cabo do acelerador;
- Avanço de partida;
- Termostato;
- Chicote de engate;
- Válvula de controle da pressão;
- Hélice, porca da hélice, cupilha;
- Troca de Velas de ignição, cabos de ignição;
- Alavanca de trava do capô,
- Graxa para pontos de lubrificação;
- Regulagem em geral (carburização, injeção eletrônica, e outros componentes),
- Troca dos ânodos (externo e interno, cabeçote do cilindro, tampa do termostato, tampa do escapamento, tampa da passagem de água de resfriamento, tampa do regulador retificador).

Outros serviços

- Instalação e retirada de motores



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Consiste em serviços de mecânica em motor de popa, instalação e retirada da parrelha de motores de popa, devidamente ajustado.

- Sistema de filtros

Consiste nos serviços de substituição dos filtros de ar e filtros de combustíveis. Troca regular de óleo lubrificante e filtros conforme especificações do fabricante.

- Troca rotor carcaça de bomba d'água;
- Filtro OCV- válvula de controle de óleo;
- Troca regular de óleo lubrificante e filtros;
- Troca do óleo hidráulico do sistema de governo;
- Troca da água de arrefecimento;
- Lubrificação da caixa de engrenagens;

Descrição de materiais de manutenção preventiva:

Materiais obrigatórios para embarcação de salvatagem, para aquisição na rede credenciada incluindo:

Realização dos Serviços

Todo e qualquer serviço somente deverá ser efetivado com a autorização expressa da Fundação Florestal, através de autorização via web, ou meios compatíveis, assinada pela a Fundação Florestal ou suas unidades subordinadas, com a especificação do serviço e/ou fornecimento a ser prestado.

Os serviços deverão ser executados em oficina conveniada e, estando as embarcações em condições de navegação, serão prestados diretamente por profissionais no estabelecimento onde as tiverem sido entregues. Em caso de haver necessidade, deverão ser conduzidas por transporte rodoviário especializado, podendo ser acionado o serviço de auxílio imediato em qualquer parte da faixa litorânea do Estado de São Paulo, de responsabilidade do Terceiro Batalhão de Polícia Militar Ambiental.

Serviços de manutenção corretiva poderão ocorrer nos locais de guarda da embarcação ou no local em que a mesma se encontre, em função de problema durante o uso que a impeça de retornar ao local de guarda.

Serviços de manutenção preventiva serão prestados OBRIGATORIAMENTE no local de guarda da embarcação, visando corrigir situações que tornem as embarcações indisponíveis para navegação, dentro dos parâmetros mínimos estabelecidos pelas Normas de Marinha.

2. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

2.1. O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA deverá realizar:

- Registro informatizado dos dados de manutenção e disponíveis para consulta via WEB em tempo real;
- Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota;
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto a oficinas credenciadas;
- Sistema operacional para processamento das informações via WEB em tempo real pela CONTRATANTE e Rede Credenciada;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso para o Gestor e níveis de acesso, para aprovação no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios;
- Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;
- Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet;
- Rede de oficinas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;
- Interface digital (oficinas x cliente);
- Orçamentos eletrônicos que deverão ficar registrados no sistema;
- Data base dos históricos de orçamentos;
- Planilha de custos por modelo/departamento;
- Histórico de manutenção do veículo, máquina ou motor;
- Registro de garantia de peças/serviços;
- Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviços;
- Aplicativo totalmente elaborado em ambiente WEB, compatível com o sistema operacional de informática utilizado no CONTRATANTE, que permita capturar informações da frota em rede credenciada própria, proporcionando controle total sobre as operações de manutenção e assistência 24 horas, identificando os bens, os condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento;
- Manutenção da frota – Auto Gestão, utilizando um site operacional de navegação que propicia acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também, interagir com os gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pela CONTRATANTE.

2.2 Relatórios que deverão ser extraídos no sistema

Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- Histórico de manutenção por veículo – valor das peças, valor da mão-de-obra, valor total do serviço, placa, estabelecimento, garantias de peça e mão-de-obra, quantidade de peças e total de horas mão-de-obra;
- Ordem de Serviço cadastrada;
- Comparativo do valor negociado na OS;
- Interface digital – oficina x cliente;
- Orçamento eletrônico;
- Registro de garantia de peças/serviços;
- Histórico dos orçamentos;
- Histórico da manutenção dos veículos;
- Relatório de custo por modelo/centro de custo;
- Comparação de orçamento para análise de histórico;
- Cotação on-line – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;
- Cadastro do veículo;
- Composição da frota e idade média;
- Limites estabelecidos previamente para cada veículo;
- Cadastro de usuários por veículo;
- Relação de estabelecimentos credenciados;
- Tempo de imobilização do veículo;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- Custos por grupo de manutenção – veículo;
- Custos e quantidades por tipo de manutenção – veículos;
- Veículos x manutenção preventiva;
- Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços;
- Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.

2.3 – Resultados esperados

- Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal);
- Flexibilização do sistema de gestão, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- Evolução dos controles, veracidade das informações, redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Obtenção de informações sobre a manutenção, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;
- Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo;
- Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de execução;
- Manutenções mecânicas, preventivas e corretivas com fornecimento de peças, após autorização do CONTRATANTE;
- Obtenção de informações de toda a frota em tempo hábil para tomada de decisões e relatórios gerenciais;
- Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazos para execução dos serviços;
- Gerenciamento de todas as manutenções realizadas através de processo único;
- Centralização de toda atividade de manutenção de veículos do CONTRATANTE;
- Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados;
- Transparência, gestão e negociação com a rede credenciada pela CONTRATANTE, com informações disponibilizadas no site.

3. DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES DO CONTROLE E DO PAGAMENTO

3.1 Treinamento dos condutores e gestores

- A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os gestores envolvidos na utilização do sistema incluindo:
 - Operações de cadastramento dos usuários, veículos, máquinas e motores;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão e emissão de relatórios;
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- Aplicação prática do sistema.
- Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

3.2 Segurança no fornecimento

- A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de serviço de atendimento a cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso através de ligação local, mediante ligação gratuita (0800), com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

3.3 Medição dos serviços prestados

- Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira correspondente ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a CONTRATADA deverá apresentar na quinzena em referência, um relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
 - Identificação da oficina (nome e endereço);
 - Identificação do veículo, máquina ou motor (marca, tipo, prefixo, placa);
 - Hodômetro do veículo no momento da manutenção;
 - Serviços executados;
 - Peças substituídas;
 - Data e hora da transação;
 - Valor da operação;
 - Identificação do servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e matrícula);
- Os valores dos serviços e das peças adquiridas serão faturados de acordo com o menor preço à vista negociado diretamente pela CONTRATANTE com o fornecedor credenciado, através das ferramentas de pesquisas oferecidas pelo sistema;
- Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados a CONTRATANTE atestará a medição quinzenal;
- As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, e apresentada no Setor de Logística da Fundação Florestal, situado na Rua do Horto, 931 – Tremembé – CEP 02377-000 – São Paulo – SP.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- Responsabilizarem-se pelo pagamento as oficinas credenciadas decorrentes dos serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;



- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato;
- A CONTRATADA ministrará treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema;
- Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de oficinas não qualificadas e/ou entendida como inadequadas para a prestação dos serviços;
- Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução do contrato;
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- Lançar no sistema de gestão, em tempo real, o valor da manutenção e da quilometragem do veículo, após cada manutenção;
- Disponibilizar oficinas conveniadas em todos os municípios discriminados no Anexo II.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer a CONTRATADA após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, máquinas, motores, condutores e centros de custo, se houver;
- Expedir a Ordem de Serviço (OS) para execução dos reparos a serem executados;
- Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução contratual;
- Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados, verificando-se no desenvolvimento dos trabalhos se estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas;
- Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as faltas possam ser corrigidas a tempo;
- Prestar a CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- Encaminhar a liberação de pagamento de faturas de prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança;
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

6. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

O cronograma de implantação da prestação de serviço deverá ser conforme o quadro abaixo, considerando este a partir da assinatura do contrato.

SERVIÇO	PRAZO DE IMPLANTAÇÃO
Cadastramento dos veículos, máquinas, motores e condutores no Sistema de Gestão da Contratada	20 dias
Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de oficinas credenciadas	30 dias
Treinamento de condutores e gestores da frota	30 dias
Credenciamento das oficinas necessárias	30 dias

7. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado, mediante celebração de termos aditivos, por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua vigência ao prazo de 60 (sessenta) meses, estando sua duração condicionada à existência de recursos orçamentários para cada exercício financeiro.

8. FORMA DE PAGAMENTO

30 trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal pelo gestor do contrato.

9. ANEXOS

- Anexo A - Resumo da Frota da Fundação Florestal

ANEXO A - RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA FUNDAÇÃO FLORESTAL

nº	UC	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	MUNICÍPIO
1	Setor de Logística	VOLKSWAGEN	VW/13.150	CDV-2500	2000	Diesel	São Paulo
2	Setor de Logística	FORD	Transit 350L Bus	DJL-8736	2011	Diesel	São Paulo
3	Setor de Logística	TOYOTA	Corolla	DJL-9314	2011	Etanol	São Paulo
4	Setor de Logística	TOYOTA	TOYOTA/BAND. BJ50 LV	BRZ-3345	1995	Diesel	São Paulo
5	Gerência Litoral Norte	VOLKSWAGEN	Gol 1.6	DJL-9280	2011	Etanol	Caraguatatuba
6	APA Marinha Litoral Centro	Renault	Sandero	DJL-8811	2011	Etanol	Santos
7	APA Marinha Litoral Norte	Renault	Sandero	DJL-8784	2011	Etanol	Ubatuba
8	Marina Pier Saco do Ribeira	VOLKSWAGEN	Gol 1.6	DJP-1788	2006	Etanol	Ubatuba
9	PE Ilha Anchieta	VOLKSWAGEN	Parati 1.6	DJL-8760	2011	Etanol	Ilha Anchieta
10	PE Ilhabela	TOYOTA	TOYOTA/BAND. BJ55LP 2BL	BRZ-5847	1995	Diesel	Ilhabela
11	PE Ilhabela	LAND ROVER	LR/DEFENDER90 CSW	CDV-1141	2001	Diesel	Ilhabela
12	PE Ilhabela	MITSUBISHI	MMC/L200 4X4 L	CMW-3559	2004	Diesel	Ilhabela
13	PE Ilhabela	VOLKSWAGEN	VW/PARATI 1.6	DJP-2449	2005	Etanol	Ilhabela
14	PE Marinho Laje de Santos	VOLKSWAGEN	Parati 1.6	DJP-4517	2006	Etanol	Santos
15	PE Restinga da Bertioiga	VOLKSWAGEN	GOL Rallye 1.8	EVE-2518	2012	Etanol	Bertioiga
16	PE Restinga da Bertioiga	HONDA	NXR 150	EHL-4441	2012	Gasolina	Bertioiga
17	PE Xixová-Japuí	HONDA	HONDA/XR 250 TORNADO	BYZ-2493	2006	Gasolina	São Vicente
18	PE Xixová-Japuí	VOLKSWAGEN	Parati 1.6	DJP-4543	2006	Etanol	São Vicente
19	PE Xixová-Japuí	Chevrolet	Montana	DJL-8658	2011	Etanol	São Vicente
20	PESM Núcleo Caraguatatuba	HONDA	HONDA/XL 125 S	BFG-5324	1993	Gasolina	Caraguatatuba
21	PESM Núcleo Caraguatatuba	VOLKSWAGEN	VW/PARATI 1.6	CMW-0152	2002	Etanol	Caraguatatuba
22	PESM Núcleo Caraguatatuba	FORD	Ranger XL 13P	DJP-8531	2008	Diesel	Caraguatatuba
23	PESM Núcleo Caraguatatuba	GMC	IMP/GMC 6.150	BRZ-7355	1996	Diesel	Caraguatatuba
24	PESM Núcleo Curucutu	HONDA	HONDA/XR 200R	BYZ-1208	2002	Gasolina	Itanhaém
25	PESM Núcleo Curucutu	FORD	Ranger XL 13P	DJP-8538	2008	Diesel	Itanhaém
26	PESM Núcleo Curucutu	HONDA	XR250	BYZ-1409	2004	Gasolina	Itanhaém
27	PESM Núcleo Curucutu	VW	Parati	DJM-4416	2012	Etanol	Itanhaém

28	PESM Núcleo Itarirú	HONDA	HONDA/XR 200R	BYZ-1233	2002	Gasolina	Pedro de Toledo
29	PESM Núcleo Itarirú	GM	GM/S10 DELUXE 2.2 E	BVZ-0327	1998	Gasolina	Pedro de Toledo
30	PESM Núcleo Itarirú	HONDA	HONDA/XR 200R	BYZ-1240	2002	Gasolina	Pedro de Toledo
31	PESM Núcleo Itarirú	HONDA	HONDA/XR 250 TORNADO	BYZ-2491	2006	Gasolina	Pedro de Toledo
32	PESM Núcleo Itarirú	HONDA	HONDA/XR 250 TORNADO	BYZ-2492	2006	Gasolina	Pedro de Toledo
33	PESM Núcleo Itarirú	LAND ROVER	LR/DEFENDER90 CSW	CDV-1064	2001	Diesel	Pedro de Toledo
34	PESM Núcleo Itarirú	FORD	Ranger XL 13P	DJP-8533	2008	Diesel	Pedro de Toledo
35	PESM Núcleo Itutinga Pilões	HONDA	HONDA/XR 200R	BFG-5820	1997	Gasolina	Cubatão
36	PESM Núcleo Itutinga Pilões	HONDA	HONDA/XR 200R	BFG-5825	1997	Gasolina	Cubatão
37	PESM Núcleo Itutinga Pilões	LAND ROVER	IMP/L.ROVER DEFENDER 130	BRZ-7673	1996	Diesel	Cubatão
38	PESM Núcleo Itutinga Pilões	FORD	FORD/F4000 TURBO 4BT	BVZ-0227	1997	Diesel	Cubatão
39	PESM Núcleo Itutinga Pilões	FORD	Ranger XL 13P	DJP-8537	2008	Diesel	Cubatão
40	PESM Núcleo Itutinga Pilões	MITSUBISHI	MMC/L200 OUTDOOR	DJP-8502	2008	Diesel	Cubatão
41	PESM Núcleo Itutinga Pilões	Fiat	Ducato	DJL-5233	2010	Diesel	Cubatão
42	PESM Núcleo Itutinga Pilões	TOYOTA	Hilux	FZI-7610	2014	Diesel	Cubatão
43	PESM Núcleo Picinguaba	HONDA	HONDA/XR 200R	BYZ-1202	2002	Gasolina	Ubatuba
44	PESM Núcleo Picinguaba	HONDA	HONDA/XR 200R	BYZ-1203	2002	Gasolina	Ubatuba
45	PESM Núcleo Picinguaba	GM	GM/S10 2.8 S 4X4	CDV-1889	2001	Diesel	Ubatuba
46	PESM Núcleo Picinguaba	VW	Parati	DJP-4531	2006	Etanol	Ubatuba
47	PESM Núcleo Picinguaba	TOYOTA	Hilux	DJL-9321	2011	Diesel	Ubatuba
48	PESM Núcleo Picinguaba	MERC. BENZ	I/M.BENZ 312D SPRINTER M	CDV-1067	2001	Diesel	Ubatuba
49	PESM Núcleo São Sebastião	FORD	Ranger XL 13P	DJP-8534	2008	Diesel	São Sebastião
50	PESM Núcleo São Sebastião	LAND ROVER	LR/DEFENDER90 CSW	CDV-1065	2001	Diesel	São Sebastião
51	PESM Núcleo São Sebastião	TOYOTA	Hilux	FSB-5846	2014	Diesel	São Sebastião
52	PESM Núcleo São Sebastião	TOYOTA	Hilux	FQB-8912	2014	Diesel	São Sebastião
53	Gerência Vale Paraíba	VOLKSWAGEN	Gol 1.6	DJL-9317	2011	Etanol	São Paulo
54	APA Sã Francisco Xavier	VOLKSWAGEN	VW/PARATI 1.6	DIT-8279	2003	Etanol	Taubaté
55	APA Estadual do Banhado	VOLKSWAGEN	Parati 1.6	DJP-4533	2006	Etanol	Taubaté
56	EEC Bananal	HONDA	HONDA/XR 200R	BFG-5811	1997	Gasolina	Bananal
57	EEC Bananal	HONDA	HONDA/XR 200R	BFG-5814	1997	Gasolina	Bananal

58	EEC Bananal	LAND ROVER	IMP/L.ROVER DEFENDER 130	BRZ-7680	1996	Diesel	Bananal
59	EEC Bananal	GM	GM/S10 2.8 D 4X4	CDV-1813	2000	Diesel	Bananal
60	PE Campos do Jordão	HONDA	HONDA/XL 125 S	BFG-5316	1993	Gasolina	Campos do Jordão
61	PE Campos do Jordão	HONDA	HONDA/XL 125 S	BFG-5344	1995	Gasolina	Campos do Jordão
62	PE Campos do Jordão	HONDA	HONDA/NXR125 BROS KS	BYZ-1501	2005	Gasolina	Campos do Jordão
63	PE Campos do Jordão	HONDA	HONDA/NXR125 BROS KS	BYZ-1518	2005	Gasolina	Campos do Jordão
64	PE Campos do Jordão	VOLKSWAGEN	VW/PARATI 1.6	DJP-2450	2005	Etanol	Campos do Jordão
65	PESM Núcleo Cunha	HONDA	HONDA/XL 125 S	BFG-5314	1993	Gasolina	Cunha
66	PESM Núcleo Cunha	HONDA	HONDA/XR 200R	BFG-5430	1995	Gasolina	Cunha
67	PESM Núcleo Cunha	TOYOTA	TOYOTA/BANDEIRANTE	BVZ-6496	1989	Diesel	Cunha
68	PESM Núcleo Cunha	HONDA	HONDA/XR 200R	BYZ-1223	2002	Gasolina	Cunha
69	PESM Núcleo Cunha	HONDA	HONDA/XR 200R	BYZ-1227	2002	Gasolina	Cunha
70	PESM Núcleo Cunha	MITSUBISHI	MMC/L200 4X4 L	CMW-0544	2002	Diesel	Cunha
71	PESM Núcleo Cunha	MITSUBISHI	MMC/L200 SPORT 4X4 HPE	CMW-3558	2004	Diesel	Cunha
72	PESM Núcleo Cunha	FORD	Ranger XL 13P	DJP-8532	2008	Diesel	Cunha
73	PESM Núcleo Santa Virginia	HONDA	HONDA/XL 125 S	BFG-5328	1993	Gasolina	S. Luis do Paraitinga
74	PESM Núcleo Santa Virginia	HONDA	HONDA/XR 200R	BFG-5803	1997	Gasolina	S. Luis do Paraitinga
75	PESM Núcleo Santa Virginia	HONDA	HONDA/XR 200R	BFG-5805	1997	Gasolina	S. Luis do Paraitinga
76	PESM Núcleo Santa Virginia	HONDA	HONDA/XR 200R	BFG-6785	2001	Gasolina	S. Luis do Paraitinga
77	PESM Núcleo Santa Virginia	HONDA	HONDA/XR 200R	BFG-6787	2001	Gasolina	S. Luis do Paraitinga
78	PESM Núcleo Santa Virginia	FORD	Ranger XL 13P	DJP-8536	2008	Diesel	S. Luis do Paraitinga
79	PESM Núcleo Santa Virginia	TOYOTA	TOYOTA/BANDEIRANTE	BHQ-5336	1987	Diesel	S. Luis do Paraitinga
80	PESM Núcleo Santa Virginia	MERCEDES BENZ	IMP/M.BENZ 310D SPRINTERM	BVZ-0215	1997	Diesel	S. Luis do Paraitinga
81	PESM Núcleo Santa Virginia	FORD	FORD/F1000 4X4 TURBO XL	BVZ-0219	1997	Diesel	S. Luis do Paraitinga
82	PESM Núcleo Santa Virginia	GM	GM/S10 2.8 D 4X4	CDV-1814	2000	Diesel	S. Luis do Paraitinga
83	Apa Marinha Litoral Sul	Renault	Sandero	DJL-8791	2011	Etanol	Cananéia
84	Apa Marinha Litoral Sul	GM	S10	DJM-6045	2013	Diesel	Cananéia
85	EEC Banhados do Iguape	VOLKSWAGEN	Gol 1.6	DJP-4519	2006	Etanol	Cananéia
86	EEC Juréia Itatins	VOLKSWAGEN	VW/7.100	BRZ-4251	1995	Diesel	Peruíne

87	EEC Juréia Itatins	FORD	I/FORD RANGER XL 13F	CMW-0170	2002	Diesel	Peruíne
88	EEC Juréia Itatins	HONDA	HONDA/NXR125 BROS KS	BYZ-1522	2005	Gasolina	Peruíne
89	EEC Juréia Itatins	VOLKSWAGEN	Gol 1.6	DJL-9311	2011	Etanol	Peruíne
90	EEC Juréia Itatins	Kasinski	CRZ 150	DGY-0310	2011	Gasolina	Peruíne
91	EEC Juréia Itatins	TOYOTA	Hilux	DJL-9322	2011	Diesel	Peruíne
92	EEC Juréia Itatins	Fiat	Strada	EEF-8112	2009	Gasolina	Peruíne
93	EEC Juréia Itatins	GM	Corsa Hatch	EEF-6985	2009	Etanol	Peruíne
94	EEC Juréia Itatins	Fiat	Ducato	EEF-8105	2009	Diesel	Peruíne
95	EEC Juréia Itatins	Fiat	Strada	EEF-8107	2009	Etanol	Peruíne
96	EEC Juréia Itatins	TOYOTA	Hilux	DJL-9308	2011	Diesel	Peruíne
97	EEC Juréia Itatins	Kasinski	CRZ 150	DGY-0298	2011	Gasolina	Peruíne
98	EEC Juréia Itatins	Fiat	Strada	EEF-8109	2009	Etanol	Peruíne
99	EEC Juréia Itatins	HONDA	HONDA/XR 200R	BFG-6850	2001	Gasolina	Peruíne
100	PE Campina do Encantado	HONDA	HONDA/XR 200R	BFG-5819	1997	Gasolina	Pariquera-Açu
101	PE Campina do Encantado	VOLKSWAGEN	VW/7.100	BRZ-4009	1995	Diesel	Pariquera-Açu
102	PE Campina do Encantado	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.0	CMW-3939	2005	Etanol	Pariquera-Açu
103	PE Campina do Encantado	VOLKSWAGEN	VW/PARATI 1.6 CITY	CMW-8498	2004	Etanol	Pariquera-Açu
104	PE Ilha do Cardoso	HONDA	HONDA/XR 200R	BFG-6786	2001	Gasolina	Cananéia
105	PE Ilha do Cardoso	VOLKSWAGEN	VW/PARATI 1.6	DJP-2424	2006	Etanol	Cananéia
106	PE Lagamar de Cananéia	VOLKSWAGEN	Parati - 1.6	CMW-0158	2002	Etanol	Cananéia
107	PE Lagamar de Cananéia	MITSUBISHI	MMC/L200 4X4 L	CMW-0199	2002	Diesel	Cananéia
108	Gerência do Alto Paranapanema	VOLKSWAGEN	Gol 1.6	DJL-9305	2011	Etanol	Apiaí
109	EE Itaberá	VOLKSWAGEN	Parati 1.8	DJP-8024	2008	Etanol	Itaberá
110	PE Carlos Botelho	TOYOTA	TOYOTA/BANDEIRANTE	BFG-1289	1991	Diesel	São Miguel Arcanjo
111	PE Carlos Botelho	TOYOTA	TOYOTA/BAND. BJ55LP 2BL	BRZ-4094	1995	Diesel	São Miguel Arcanjo
112	PE Carlos Botelho	HONDA	HONDA/XR 200R	BYZ-1215	2002	Gasolina	São Miguel Arcanjo
113	PE Carlos Botelho	HONDA	HONDA/XR 200R	BYZ-1235	2002	Gasolina	São Miguel Arcanjo
114	PE Carlos Botelho	FORD	I/FORD RANGER XL 13F	CMW-0169	2002	Diesel	São Miguel Arcanjo
115	PE Carlos Botelho	MITSUBISHI	MMC/L200 4X4 L	CMW-	2002	Diesel	São Miguel Arcanjo

				0192			
116	PE Carlos Botelho	MITSUBISHI	MMC/L200 4X4 L	CMW-0200	2002	Diesel	São Miguel Arcanjo
117	PE Carlos Botelho	MITSUBISHI	MMC/L200 4X4 L	CMW-0204	2002	Diesel	São Miguel Arcanjo
118	PE Carlos Botelho	MITSUBISHI	MMC/L200 4X4 L	CMW-3557	2004	Diesel	São Miguel Arcanjo
119	PE Carlos Botelho	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI	CMW-3569	2004	Etanol	São Miguel Arcanjo
120	PE Carlos Botelho	FORD	FORD/F12000 160	CMW-3574	2004	Diesel	São Miguel Arcanjo
121	PE Carlos Botelho	VOLKSWAGEN	Parati 1.6	DJL-8737	2011	Etanol	São Miguel Arcanjo
122	PE Caverna do Diabo	HONDA	HONDA/XR 200R	BFG-5427	1995	Gasolina	Eldorado
123	PE Caverna do Diabo	FORD	I/FORD RANGER XL 13F	CMW-0173	2002	Diesel	Eldorado
124	PE Caverna do Diabo	VOLKSWAGEN	Parati 1.6	DJP-4565	2006	Etanol	Eldorado
125	PE Caverna do Diabo	MITSUBISHI	MMC/L200 4X4 L	CDV-1332	2001	Diesel	Eldorado
126	PE Intervalas	TOYOTA	TOYOTA/BAND. BJ55LP 2BL	BRZ-4003	1995	Diesel	Ribeirão Grande
127	PE Intervalas	VOLKSWAGEN	VW/PARATI 1.6 CITY	CMW-1435	2005	Etanol	Ribeirão Grande
128	PE Intervalas	VOLKSWAGEN	Paraty City - 1.6	CMW-3577	2004	Etanol	Ribeirão Grande
129	PE Intervalas	MITSUBISHI	MMC / L 200 4x4 L	CMW-3556	2004	Diesel	Ribeirão Grande
130	PE Intervalas	FORD	Ranger 4X4 CD	CMW-0171	2002	Diesel	Ribeirão Grande
131	PE Intervalas	FORD	Ranger XL 13P	DJP-8535	2008	Diesel	Ribeirão Grande
132	PE Intervalas	PEUGEOT	Boxer	DJP-1820	2006	Diesel	Ribeirão Grande
133	PE Intervalas	HONDA	XR - 250	BYZ-1376	2004	Gasolina	Ribeirão Grande
134	PE Intervalas	VOLKSWAGEN	VW / 13.180	CMW-3964	2005	Diesel	Ribeirão Grande
135	PE Intervalas	MITSUBISHI	MMC - L - 200	DFT-2013	2002	Diesel	Ribeirão Grande
136	PE Intervalas	FIAT	Fiorino	DJP-2474	2006	Gasolina	Ribeirão Grande
137	PE Intervalas	VOLKSWAGEN	VW/SAVEIRO 1.6	CMW-3566	2004	Gasolina	Ribeirão Grande
138	PE Jurupará	HONDA	HONDA/XR 200R	BFG-6849	2001	Gasolina	Ibiuna
139	PE Jurupará	HONDA	HONDA/XR 200R	BFG-6851	2001	Gasolina	Ibiuna
140	PE Jurupará	TOYOTA	TOYOTA/BAND. BJ50 LV	BSV-8491	2000	Diesel	Ibiuna
141	PE Jurupará	HONDA	HONDA/XR 200R	BYZ-1216	2002	Gasolina	Ibiuna

142	PE Jurupará	HONDA	HONDA/XR 200R	BFG-5306	1995	Gasolina	Ibiuna
143	PE Nascentes do Paranapanema	VOLKSWAGEN	Parati 1.6	DJL-8731	2011	Etanol	Registro
144	PE Rio Turvo	FORD	I/FORD RANGER XL 13F	CMW-0163	2002	Diesel	Cajati
145	PE Rio Turvo	HONDA	HONDA/XL 125 S	BFG-5334	1993	Gasolina	Cajati
146	PE Rio Turvo	HONDA	HONDA/XL 125 S	BFG-5340	1993	Gasolina	Cajati
147	PE Rio Turvo	HONDA	HONDA/XR 200R	BFG-5428	1995	Gasolina	Cajati
148	PE Rio Turvo	TOYOTA	TOYOTA/BAND. BJ55LP 2BL	BRZ-3283	1995	Diesel	Cajati
149	PE Rio Turvo	FORD	I/FORD RANGER XL 13F	CMW-0155	2002	Diesel	Cajati
150	PE Rio Turvo	MITSUBISHI	MMC/L200 4X4 L	CMW-0197	2002	Diesel	Cajati
151	PE Rio Turvo	VOLKSWAGEN	VW/13.180	CMW-1452	2003	Diesel	Cajati
152	PE Rio Turvo	PEUGEOT	PEUGEOT/BOXER 16 LUG	CMW-3565	2004	Diesel	Cajati
153	PE Rio Turvo	VOLKSWAGEN	VW/PARATI 1.6 CITY	CMW-3567	2004	Etanol	Cajati
154	PE Turístico do Alto Ribeira	HONDA	HONDA/XR 200R	BFG-5332	1995	Gasolina	Apiaí
155	PE Turístico do Alto Ribeira	VOLKSWAGEN	VW/12.140 H	BRZ-4874	1995	Diesel	Apiaí
156	PE Turístico do Alto Ribeira	HONDA	HONDA/XR 200R	BYZ-1234	2002	Gasolina	Apiaí
157	PE Turístico do Alto Ribeira	HONDA	HONDA/XR 200R	BYZ-1239	2002	Gasolina	Apiaí
158	PE Turístico do Alto Ribeira	VOLKSWAGEN	VW/PARATI 1.6 CITY	CMW-3576	2004	Gasolina	Apiaí
159	PE Turístico do Alto Ribeira	FORD	Ranger XL 13P	DJP-8540	2008	Diesel	Apiaí
160	PE Turístico do Alto Ribeira	MITSUBISHI	MMC - L - 200	DFR-5837	2002	Diesel	Apiaí
161	PE Turístico do Alto Ribeira	VOLKSWAGEN	Parati 1.6	EEF-7106	2009	Etanol	Apiaí
162	PE Turístico do Alto Ribeira	MITSUBISHI	MMC/L200 4X4 L	CMW-0204	2002	Diesel	Apiaí
163	PE Turístico do Alto Ribeira	LAND ROVER	LR/DEFENDER90 CSW	CDV-1103	2001	Diesel	Apiaí
164	RDS Lavras	CHEVROLET	Montana LS	DJL-8733	2011	Etanol	Cajati
165	RDS Quilombos do Barra do Turvo	VOLKSWAGEN	Parati - 1.6	DJP-1784	2006	Etanol	Cajati
166	RDS Quilombos do Barra do Turvo	FORD	Ranger 4X4 CD	CMW-0157	2002	Diesel	Cajati
167	APA Sistema Cantareira	VOLKSWAGEN	Parati - 1.6	EEF-0238	2009	Etanol	Campinas
168	EEC Itapeti	VOLKSWAGEN	Gol 1.6	DJP-1798	2006	Etanol	Mogi das Cruzes
169	Mon. Natural Pedra Grande	CHEVROLET	Blazer - 2.2 L	CVA-9154	2000	Gasolina	Atibaia

170	Mon. Natural Pedra Grande	GM	S - 10 Colina	DJP-1830	2006	Diesel	Atibaia
171	Monumento Natural Pedra Grande	HONDA	HONDA/NXR125 BROS KS	BYZ-1502	2005	Gasolina	Atibaia
172	PE Cantareira	HONDA	HONDA/NXR150 BROS ESD	BYZ-2658	2008	Gasolina	São Paulo
173	PE Cantareira	HONDA	HONDA/NXR150 BROS ESD	BYZ-2665	2008	Gasolina	São Paulo
174	PE Cantareira	FORD	Ranger	EOB-4065	2011	Diesel	São Paulo
175	PE Cantareira	CHEVROLET	Montana LS	DJL-8748	2011	Etanol	São Paulo
176	PE Cantareira	HONDA	HONDA/XL 125 S	BFG-5318	1993	Gasolina	São Paulo
177	PE Jaraguá	FORD	I/FORD RANGER XL 13D	DEB-8569	2001	Diesel	São Paulo
178	PE Juquery	HONDA	HONDA/XR 200R	CBX-4195	1997	Gasolina	Franco da Rocha
179	PE Juquery	VOLKSWAGEN	Go! 1.6	DJP-4513	2006	Etanol	Franco da Rocha
180	PE Juquery	MITSUBISHI	MMC/L200 4X4 L	CMW-0202	2002	Diesel	Franco da Rocha
181	PE Cantareira	VOLKSWAGEN	VW/SAVEIRO CL	BFG-3860	1993	Gasolina	São Paulo
182	Gerência do Interior	FIAT	Palio WK 1.4	DJM-2167	2012	Etanol	Aguapeí
183	APA Botucatu	VOLKSWAGEN	VW/PARATI 1.6	DJP-4555	2006	Etanol	Botucatu
184	APA Botucatu	VOLKSWAGEN	Parati 1.6	DJP-4521	2006	Etanol	Botucatu
185	APA Botucatu	GM	GM/S10 2.5 D 4X4	BSV-5628	1999	Diesel	Botucatu
186	APA Botucatu	VOLKSWAGEN	VW/PARATI 1.6	DJP-6466	2008	Etanol	Botucatu
187	APA Morro de São Bento	FORD	Fiesta	EEF-8114	2009	Etanol	Ribeirão Preto
188	EEC Bauru	VOLKSWAGEN	Parati 1.8	DJP-3148	2008	Etanol	Bauru
189	EEC Caetetus	VOLKSWAGEN	VW/PARATI 1.6	CXJ-0549	2006	Etanol	Gália
190	EEC Caetetus	HONDA	HONDA/NXR125 BROS KS	BYZ-1497	2005	Gasolina	Gália
191	EEC Caetetus	MITSUBISHI	MMC/L200 4X4 GL	CYX-7554	2007	Diesel	Gália
192	EEC Caetetus	HONDA	HONDA/NXR125 BROS KS	BYZ-1493	2005	Gasolina	Gália
193	EEC Ibicatu	VOLKSWAGEN	Go! 1.6	DJP-4529	2006	Etanol	Ibicatu
194	EEC Jataí	GM	GM/S10 2.8 D 4X4	CDV-1815	2000	Diesel	Luis Antonio
195	EEC Jataí	VOLKSWAGEN	VW/PARATI 1.6 CITY	CMW-3570	2004	Etanol	Luis Antonio
196	EEC Jataí	HONDA	HONDA/NXR125 BROS KS	DOI-5345	2005	Gasolina	Luis Antonio
197	EEC Jataí	HONDA	HONDA/NXR125 BROS KS	BYZ-1513	2005	Gasolina	Luis Antonio
198	EEC Paulo de Faria	GM	GM/MONTANA CONQUEST	CXJ-0561	2006	Etanol	Paulo de Faria
199	EEC Paulo de Faria	HONDA	HONDA/NXR150 BROS ES	DNR-4640	2006	Gasolina	Paulo de Faria

200	EEC Paulo de Faria	HONDA	HONDA/NXR150 BROS ES	DOP-8534	2006	Gasolina	Paulo de Faria
201	EEC Ribeirão Preto	HONDA	HONDA/NXR125 BROS KS	DOI-5357	2005	Gasolina	Ribeirão Preto
202	EEC Ribeirão Preto	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.0	DRG-5442	2005	Gasolina	Ribeirão Preto
203	FE Edmundo Navarro de Andrade	LAND ROVER	IMP/L.ROVER DEFENDER 130	BRZ-7675	1996	Diesel	Rio Claro
204	FE Edmundo Navarro de Andrade	GM	GM/CHEVROLET 60	BSV-5969	1979	Gasolina	Rio Claro
205	FE Edmundo Navarro de Andrade	HONDA	HONDA/NXR125 BROS KS	BYZ-1508	2005	Gasolina	Rio Claro
206	FE Edmundo Navarro de Andrade	GM	GM/S10 COLINA D 4X4	DJP-2430	2005	Diesel	Rio Claro
207	FE Edmundo Navarro de Andrade	VOLKSWAGEN	VW/GOL CL 1.6 MI	BSV-2771	1999	Gasolina	Rio Claro
208	FE Edmundo Navarro de Andrade	VOLKSWAGEN	VW/PARATI 1.6	DJP-4527	2006	Etanol	Rio Claro
209	Gerência Metropolitana	VOLKSWAGEN	GoI 1.6	DJL-9304	2011	Etanol	São Paulo
210	PE Aguapeí	GM	GM/S10 COLINA D 4X4	DLG-1493	2005	Diesel	Aguapeí
211	PE Aguapeí	HONDA	HONDA/XR 250 TORNADO	DUV-9416	2006	Gasolina	Aguapeí
212	PE Aguapeí	HONDA	HONDA/NXR150 BROS ESD	DUV-9422	2006	Gasolina	Aguapeí
213	PE Furnas do Bom Jesus	HONDA	HONDA/XR 200R	BFG-5429	1995	Gasolina	Pedregulho
214	PE Furnas do Bom Jesus	MITSUBISHI	MMC/L200 4X4 GL	CXJ-0553	2006	Diesel	Pedregulho
215	PE Furnas do Bom Jesus	VOLKSWAGEN	VW/EVIDENCE 1.8	DJP-1906	2008	Etanol	Pedregulho
216	PE Morro do Diabo	TOYOTA	TOYOTA/BANDEIRANTE	BSV-5968	1988	Diesel	Teodoro Sampaio
217	PE Morro do Diabo	GM	GM/CHEVROLET	BSV-5974	1985	Etanol	Teodoro Sampaio
218	PE Morro do Diabo	FORD	FORD/COURIER CLX	BVZ-0630	1998	Gasolina	Teodoro Sampaio
219	PE Morro do Diabo	VOLKSWAGEN	VW/PARATI 1.6	DJP-2438	2005	Etanol	Teodoro Sampaio
220	PE Morro do Diabo	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ/O 362	BVZ-6558	1979	Diesel	Teodoro Sampaio
221	PE Morro do Diabo	HONDA	HONDA/NXR125 BROS KS	BYZ-1514	2005	Gasolina	Teodoro Sampaio
222	PE Morro do Diabo	GM	GM/S10 COLINA D 4X4	CYE-4873	2005	Diesel	Teodoro Sampaio
223	PE Morro do Diabo	VOLKSWAGEN	VW/GOL SPECIAL	CYE-4874	2005	Gasolina	Teodoro Sampaio
224	PE Morro do Diabo	VOLKSWAGEN	VW/COMIL BELLO M	CYE-4876	2005	Diesel	Teodoro Sampaio
225	PE Morro do Diabo	TOYOTA	Bandeirante	CAR-7499	1994	Diesel	Teodoro Sampaio
226	PE Porto Ferreira	HONDA	HONDA/XR 200R	BFG-5005	1995	Gasolina	Porto Ferreira
227	PE Porto Ferreira	HONDA	HONDA/XL 125 S	BFG-5347	1995	Gasolina	Porto Ferreira
228	PE Porto Ferreira	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI	BRZ-5297	1996	Gasolina	Porto Ferreira
229	PE Porto Ferreira	VOLKSWAGEN	Saveiro - 1.6	CMW- 3560	2004	Etanol	Porto Ferreira

230	PE Porto Ferreira	HONDA	HONDA/NXR125 BROS KS	BYZ-1534	2005	Gasolina	Porto Ferreira
231	PE Porto Ferreira	VOLKSWAGEN	VW/KOMBI	DRL-3465	2005	Etanol	Porto Ferreira
232	PE Porto Ferreira	VOLKSWAGEN	VW/PARATI 1.6	CMW-0149	2002	Etanol	Porto Ferreira
233	PE Rio do Peixe	HONDA	HONDA/NXR150 BROS ESD	DUV-9404	2006	Gasolina	Junqueirópolis
234	PE Rio do Peixe	HONDA	HONDA/XR 250 TORNADO	DUV-9410	2006	Gasolina	Junqueirópolis
235	PE Vassununga	VOLKSWAGEN	VW/PARATI 1.6	DJP-2447	2005	Gasolina	Sta. Rita do Passa Quatro
236	PE Vassununga	HONDA	HONDA/NXR125 BROS KS	BYZ-1487	2005	Gasolina	Sta. Rita do Passa Quatro
237	Marina Pier Saco do Ribeira	TRATOR		TRA0052	3110	Diesel	Ubatuba
238	Marina Pier Saco do Ribeira	TRATOR		TRA0053	5511	Diesel	Ubatuba
239	PE Ilha Anchieta	GERADOR		GER0002	S/PI	Diesel	Ubatuba
240	PE Ilha Anchieta	GERADOR		GER0001	IF 7086	Diesel	Ubatuba
241	PE Ilha Anchieta	GERADOR		GER0006	7615	Diesel	Ubatuba
242	PE Ilha Anchieta	MOTOR DE POPA		BAR0008	PNMA 133	Gasolina	Ubatuba
243	PE Ilha Anchieta	MOTOR DE POPA		BAR0007	SMA 3603	Gasolina	Ubatuba
244	PE Ilha Anchieta	TRATOR		TRA0034	IF 11128	Diesel	Ubatuba
245	PE Ilha Anchieta	TRATOR		TRA0062	FF-010303	Diesel	Ubatuba
246	PE Ilhabela	BARCO		MOP0026	SMA-13777	Diesel	Ilhabela
247	PE Marinho Laje de Santos	LANCHA		MOP0028	IF 15687	Diesel	Santos
248	PE Marinho Laje de Santos	MOTOR DE POPA		MOP0039	8448	Gasolina	Santos
249	PE Marinho Laje de Santos	MOTOR DE POPA	SR 760 T	MOP0027	8448	Gasolina	Santos
250	PE Xixová-Japuí	BARCO	FLEX BOAT	BAR0018	8075	Gasolina	Praia Grande
251	PESM Núcleo Caraguatatuba	BARCO		BAR0006	SMA 07633	Gasolina	Caraguatatuba
252	PESM Núcleo Caraguatatuba	TRATOR		TRA0033	10914	Diesel	Caraguatatuba
253	PESM Núcleo Curucutu	TRATOR		TRA0035	13602	Diesel	Itanhaém
254	PESM Núcleo Itarirú	GERADOR		EQU0001	FF 010428	Gasolina	Itariri
255	PESM Núcleo Itutinga Pilões	BARCO		BAR0011	9918	Gasolina	Cubatão
256	PESM Núcleo Itutinga Pilões	BARCO		BAR0012	4540	Gasolina	Cubatão
257	PESM Núcleo Picinguaba	MOTOR DE POPA		MOP0023	11686	Gasolina	Ubatuba
258	PESM Núcleo Picinguaba	MOTOR DE POPA		MOP0025	16136	Gasolina	Ubatuba
259	PESM Núcleo Picinguaba	MOTOR DE POPA		MOP0024	16135	Gasolina	Ubatuba

260	PESM Núcleo Picinguaba	TRATOR		TRA0032	11128	Diesel	Ubatuba
261	PESM Núcleo São Sebastião	GERADOR		GER0016	FF 6467	Gasolina	São Sebastião
262	PESM Núcleo São Sebastião	MOTOR DE POPA		MOP0022	SMA09916	Gasolina	São Sebastião
263	EEC Bananal	GERADOR		GER0013	13433	Gasolina	Bananal
264	EEC Bananal	MOTO BOMBA		MOB0010	5485	Gasolina	Bananal
265	EEC Bananal	TRATOR		TRA0023	4751	Diesel	Bananal
266	PE Campos do Jordão	MOTO BOMBA		MOB0003	11017	Gasolina	Campos do Jordão
267	PE Campos do Jordão	TRATOR		TRA0027	13345	Diesel	Campos do Jordão
268	PE Campos do Jordão	TRATOR		TRA0024	7266	Diesel	Campos do Jordão
269	PE Campos do Jordão	TRATOR		TRA0025	S/PI CONV. JICA	Diesel	Campos do Jordão
270	PE Campos do Jordão	TRATOR		TRA0026	S/PI CONV. JICA	Diesel	Campos do Jordão
271	PESM Núcleo Cunha	GERADOR		GER0010	SMA 13433	Gasolina	Cunha
272	PESM Núcleo Cunha	MOTO BOMBA		MOB0011	SMA 13420	Gasolina	Cunha
273	PESM Núcleo Cunha	TRATOR		TRA0028	SMA 13597	Diesel	Cunha
274	PESM Núcleo Santa Virginia	MOTO BOMBA		MOB0005	12102	Gasolina	S. Luis Paraitinga
275	PESM Núcleo Santa Virginia	MOTO BOMBA		MOB0004	5492	Gasolina	S. Luis Paraitinga
276	PESM Núcleo Santa Virginia	TRATOR		TRA0031	4749	Diesel	S. Luis Paraitinga
277	EEC Juréia Itatins	ESTACIONARIO		GER0018	S/PI	Diesel	Peruíbe
278	EEC Juréia Itatins	GERADOR		GER0011	S/PI	Diesel	Peruíbe
279	EEC Juréia Itatins	GERADOR		GER0015	SMA 170	Gasolina	Peruíbe
280	EEC Juréia Itatins	MOTO BOMBA		MOB0002	S/PI	Gasolina	Peruíbe
281	EEC Juréia Itatins	MOTOR DE POPA		MOP0020	S/PI	Gasolina	Peruíbe
282	EEC Juréia Itatins	MOTOR DE POPA		MOP0049	FF-8887	Gasolina	Peruíbe
283	EEC Juréia Itatins	MOTOR DE POPA		MOP0050	FF-8951	Gasolina	Peruíbe
284	EEC Juréia Itatins	MOTOR DE POPA		MOP0016	PNMA 283	Gasolina	Peruíbe
285	EEC Juréia Itatins	MOTOR DE POPA		MOP0047	FF-8879	Gasolina	Peruíbe
286	EEC Juréia Itatins	MOTOR DE POPA		MOP0048	FF-8880	Gasolina	Peruíbe
287	EEC Juréia Itatins	MOTOR DE POPA		MOP0018	PNMA016	Gasolina	Peruíbe
288	EEC Juréia Itatins	MOTOR DE POPA		MOP0019	IF 12781	Gasolina	Peruíbe
289	EEC Juréia Itatins	TRATOR		TRA0018	9993	Diesel	Peruíbe

290	EEC Juréia Itatins	TRATOR		TRA0017	PNMA 21	Diesel	Peruíbe
291	PE Campina do Encantado	GERADOR		GER0007	5484	Gasolina	Pariquera-Açu
292	PE Campina do Encantado	GERADOR		GER0008	5483	Gasolina	Pariquera-Açu
293	PE Campina do Encantado	MOTOR DE POPA		MOP0012	7710	Gasolina	Pariquera-Açu
294	PE Campina do Encantado	TRATOR		TRA0016	11351	Diesel	Pariquera-Açu
295	PE Ilha do Cardoso	BARCO		BAR0004	850	Diesel	Cananéia
296	PE Ilha do Cardoso	BARCO		BAR0005	4730	Diesel	Cananéia
297	PE Ilha do Cardoso	GERADOR		GER0009	11556	Gasolina	Cananéia
298	PE Ilha do Cardoso	GERADOR		GER0017	11357	Gasolina	Cananéia
299	PE Ilha do Cardoso	GERADOR		GER0019	S/PI	Gasolina	Cananéia
300	PE Ilha do Cardoso	GERADOR		GER0020	S/PI	Gasolina	Cananéia
301	PE Ilha do Cardoso	LANCHA		LAN0001	1	Diesel	Cananéia
302	PE Ilha do Cardoso	MOTOR DE POPA		MOP0036	13781	Gasolina	Cananéia
303	PE Ilha do Cardoso	MOTOR DE POPA		MOP0041	455	Gasolina	Cananéia
304	PE Ilha do Cardoso	MOTOR DE POPA		MOP0042	454	Gasolina	Cananéia
305	PE Ilha do Cardoso	MOTOR DE POPA		MOP0043	452	Gasolina	Cananéia
306	PE Ilha do Cardoso	MOTOR DE POPA		MOP0044	451	Gasolina	Cananéia
307	PE Ilha do Cardoso	MOTOR DE POPA		MOP0045	S/PI	Gasolina	Cananéia
308	PE Ilha do Cardoso	MOTOR DE POPA		MOP0046	SMA453	Gasolina	Cananéia
309	PE Ilha do Cardoso	TRATOR		TRA0011	10913	Diesel	Cananéia
310	PE Ilha do Cardoso	TRATOR		TRA0054	11350	Diesel	Cananéia
311	PE Ilha do Cardoso	MOTOR DE POPA		MOP0013	4676	Gasolina	Cananéia
312	PE Ilha do Cardoso	MOTOR DE POPA		MOP0040	13774	Gasolina	Cananéia
313	PE Carlos Botelho	MICRO TRATOR		TRA0010	13599	Diesel	S. Miguel Arcanjo
314	PE Carlos Botelho	TRATOR		TRA0007	5420	Diesel	S. Miguel Arcanjo
315	PE Carlos Botelho	TRATOR		TRA0008	22	Diesel	S. Miguel Arcanjo
316	PE Carlos Botelho	TRATOR		TRA0009	13598	Diesel	S. Miguel Arcanjo
317	PE Caverna do Diabo	GERADOR		GER0004	S/PI	Diesel	Eldorado
318	PE Caverna do Diabo	GERADOR		GER0003	S/PI	Diesel	Eldorado
319	PE Intervalas	TRATOR		TRA0014	645	Diesel	Capão Bonito

320	PE Intervalles	TRATOR		TRA0012	2488	Diesel	Capão Bonito
321	PE Intervalles	TRATOR		TRA0013	13601	Diesel	Capão Bonito
322	PE Intervalles	TRATOR		TRA0015	13600	Diesel	Capão Bonito
323	PE Jurupará	GERADOR		GER0014	13432	Diesel	Juquitiba
324	PE Jurupará	MOTOR DE POPA		MOP0006		Gasolina	Juquitiba
325	PE Jurupará	TRATOR		TRA0001	10913	Diesel	Juquitiba
326	PE Rio Turvo	GERADOR	GERADOR	GER0012	S/PI	Diesel	Cajati
327	PE Rio Turvo	GERADOR	GERADOR	GER0005	S/PI	Diesel	Cajati
328	PE Cantareira	MOTOR DE POPA		BAR0001	188	Gasolina	São Paulo
329	PE Cantareira	MOTOR DE POPA		MOP0034	S/PI CONV. CTEEP	Gasolina	São Paulo
330	PE Cantareira	TRATOR	TRATOR	TRA0002	250	Diesel	São Paulo
331	PE Juquery	MOTO BOMBA		MOB0014	S/PI	Gasolina	Franco da Rocha
332	PE Juquery	MOTO BOMBA		MOB0015	S/PI	Gasolina	Franco da Rocha
333	PE Juquery	MOTO BOMBA		MOB0012	S/PI TCCA DUKE-ENERGY	Gasolina	Franco da Rocha
334	PE Juquery	MOTO BOMBA		MOB0013	S/PI TCCA DUKE-ENERGY	Gasolina	Franco da Rocha
335	PE Juquery	MOTOR DE POPA		MOP0007	85	Gasolina	Franco da Rocha
336	PE Juquery	TRATOR		TRA0049	14698	Diesel	Franco da Rocha
337	PE Juquery	TRATOR		TRA0005	8259	Diesel	Franco da Rocha
338	PE Juquery	TRATOR		TRA0006	249	Diesel	Franco da Rocha
339	PEC Guarapiranga	MINI TRATOR		TRA0003	12406	Gasolina	São Paulo
340	PEC Guarapiranga	MINI TRATOR		TRA0004	S/PI CONV DERSA	Gasolina	São Paulo
341	PEC Guarapiranga	MOTOR DE POPA		MOP0037	38	Gasolina	São Paulo
342	EEC Caetetus	MOTO BOMBA		MOB0006	16335	Gasolina	Gália
343	EEC Caetetus	TRATOR		TRA0036	9434	Diesel	Gália
344	EEC Jataí	MOTOR DE POPA		MOP0031	9804	Gasolina	Luis Antônio
345	EEC Paulo de Faria	MOTO BOMBA		MOB0007	S/PI TCCA	Gasolina	Paulo de Faria
346	EEC Paulo de Faria	TRATOR		TRA0037	S/PI TCCA	Diesel	Paulo de Faria
347	FE Edmundo Navarro de Andrade	TRATOR		TRA0039	206372 FEPASA	Diesel	Rio Claro
348	FE Edmundo Navarro de Andrade	TRATOR		TRA0038	223564 FEPASA	Diesel	Rio Claro
349	PE Aguapeí	MOTOR DE POPA		MOP0030	S/PI TCAA CESP	Gasolina	Tupi Paulista

350	PE Aguapeí	TRATOR		TRA0040	S/PI TCAA CESP	Diesel	Tupi Paulista
351	PE Furnas do Bom Jesus	TRATOR		TRA0050	11294	Diesel	Pedregulho
352	PE Furnas do Bom Jesus	TRATOR		TRA0051	11287	Diesel	Pedregulho
353	PE Morro do Diabo	MOTOR DE POPA		MOP0033	S/PI TCCA DUKE ENERGY	Gasolina	Teodoro Sampaio
354	PE Morro do Diabo	MOTOR DE POPA		MOP0032	S/PI TCCA DUKE ENERGY	Gasolina	Teodoro Sampaio
355	PE Morro do Diabo	TRATOR		TRA0042	9918	Diesel	Teodoro Sampaio
356	PE Morro do Diabo	TRATOR		TRA0043	3729	Diesel	Teodoro Sampaio
357	PE Morro do Diabo	TRATOR		TRA0044	3694	Diesel	Teodoro Sampaio
358	PE Porto Ferreira	TRATOR		TRA0045	3670	Diesel	Porto Ferreira
359	PE Rio do Peixe	MOTOR DE POPA		MOP0029	S/PI TCAA CESP	Gasolina	Junqueirópolis
360	PE Rio do Peixe	TRATOR		TRA0046	S/PI TCAA CESP	Diesel	Junqueirópolis
361	PE Vassununga	MOTO BOMBA		MOB0017	S/PI	Gasolina	Sta. Rita Passa Quatro
362	PE Vassununga	TRATOR		TRA0047	S/PI CONV. CESP	Diesel	Sta. Rita Passa Quatro

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

À
FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º E- 43/15 - Processo FF nº 520/15

Apresentamos nossa proposta, para contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, EMBARCAÇÕES, MÁQUINAS E MOTORES, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E PEÇAS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DO BEM**, em conformidade, com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I, consistindo no seguinte:

- I) O preço total, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a Proposta é de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

ITEM: MENOR PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)

Planilha de proposta: Valor de referência + Taxa de Administração = Valor da proposta

LICITANTE	Valor de referência (mensal)	Taxa de Adm.	Valor de referência (mensal) + Taxa de Adm.	Prazo de execução dos serviços	Valor total da proposta
	R\$ 96.378,94 %	R\$	12(doze) meses	R\$

- II) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto licitado mediante a nota fiscal/fatura, pelo Setor Financeiro da Fundação Florestal.
- III) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura desta proposta;
- IV) Declaramos que no preço apresentado estão incluídos:
- os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, equipamentos e afins fornecidos, montagens e instalações acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
 - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
 - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
 - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação, até o Recebimento Definitivo, inclusive a garantia, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
- VI) Declaramos conhecer integralmente os termos do presente EDITAL e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos;

ASSINATURA

EMPRESA:

CNPJ:

Data:



ANEXO III - (MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MT, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 43/2015
PROCESSO n° 520/15

_____(NOME DA LICITANTE)_____, CNPJ nº. _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:

- a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- d) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

São Paulo, de _____ de 2015
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____
Cédula de Identidade nº.: _____

**ANEXO IV - RESOLUÇÃO SMA 57/13****PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 13/07/2013**

MEIO AMBIENTE

Secretário

Bruno Covas

Resolução SMA-57, de 12-07-2013

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual 31.138, de 09-01-1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual 33.701, de 22-08-1991, e considerando as disposições das Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil 52, de 19-07-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Artigo 4º - **O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.**

Artigo 5º - Da decisão, **caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será **feita em dias corridos**, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal 10.520, de 17-07-2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devido sem decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.



Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10(dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade

Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

Processo FF: 520/15
Pregão Eletrônico nº. – E-43/2015
Contrato FF nº. XXXXXXXX
PROCESSO Nº
CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, EMBARCAÇÕES, MÁQUINAS E MOTORES, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E PEÇAS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DO BEM.

Aos __ dias do mês de _____ do ano de __, nesta cidade, __, compareceram de um lado **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Rua do Horto, nº 931, Horto Florestal, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual nº 111.796.293.112, neste ato representada pelo Senhor _____, RG nº _____, no uso da competência conferida pelo _____ doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ com sede, à Rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação _____, conforme despacho exarado às fls. _____ do Processo nº _____, pelo presente instrumento avençam um contrato de prestação de serviços de _____, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive Resolução SMA nº 57/2013, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, EMBARCAÇÕES, MÁQUINAS E MOTORES, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E PEÇAS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DO BEM**, de acordo com o Termo de Referência, Edital da licitação nº 43/15, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo nº 520/15.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço *unitário*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato deverá ser executado nos locais informados no Anexo I – Termo de Referência do edital, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo nº I do edital da licitação indicada no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

A execução dos serviços deverá ter início imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE.

AS partes atribuem a este contrato para o período de 12 (doze) meses, o valor total estimado de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxx reais) da seguinte forma:

- a) Valor Estimado R\$ _____ (_____);
- b) Taxa de Administração R\$ _____ (_____);
- c) Valor Total Estimado R\$ _____ (_____); e
- d) Valor de Reemissão de cartão R\$ _____ (_____).

Consideram-se inclusos na taxa de administração apresentada pela CONTRATADA todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre elas, para execução da avença.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

I - O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

II - O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

III - Não obstante o prazo estipulado no *caput*, à vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato, estará sujeita a condição resolutiva,



consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

IV - Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

V - A não prorrogação contratual, por razões de conveniência da CONTRATANTE, não gerará para a CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

VI - Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (____) sendo R\$ ____ referente ao exercício de ____ e R\$ ____ referente ao exercício de _____. No presente exercício o valor onerará os recursos orçamentários provenientes do _____, da Unidade Gestora Responsável _____, Natureza de Despesa _____, devendo o restante onerar recursos orçamentários futuros, se efetivamente consignados valores a esse título.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

II – Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

III – Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

IV - Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE, por força deste contrato.

V – Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

VI – Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.

VII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

VIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.



- IX - Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 02 (dois) dias, contados da solicitação formulada pela CONTRATANTE.
- X - Manter seu pessoal identificado por meio de crachás, com fotografia recente.
- XI - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- XII - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- XIII - Manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.
- XIV - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do órgão, respeitando suas normas de conduta.
- XV - Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.
- XVI - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação.
- XVII - Reexecutar serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
- XVIII - Responsabilizar-se pelo pagamento às oficinas credenciadas decorrentes dos serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidariamente ou subsidiariamente por esse pagamento.
- XIX - Ministrando Treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema.
- XX - Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de oficinas não qualificadas e/ou entendidas como inadequadas à prestação dos serviços;
- XXI - Lançar no sistema de gestão, em tempo real, o valor da manutenção após cada manutenção;
- XXII - Disponibilizar oficinas conveniadas em todos os municípios discriminados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se realizar todas as condições que lhe conferem e que lhe foram estabelecidas no Termo de referência – Anexo I do edital, bem como a:

- I - Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- II - Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data de início da execução dos mesmos, com indicação do local em que o serviço deverá ser executado.
- III - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- IV - Exercer a fiscalização dos serviços.
- V - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.



VI - Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES DO SERVIÇO

A medição dos serviços será realizada após o término de cada quinzena do mês, sendo a primeira correspondente ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deverá apresentar na quinzena de referência, um relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, contendo as seguintes informações:

a) para os Veículos:

- Identificação da oficina (Nome e Endereço);
- Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
- Tipo de Peças;
- Tipo de Serviço;
- A data e hora da Transação;
- Valor da operação do serviço; e
- Identificação do Condutor (Nome e Registro Funcional).

b) para as embarcações:

- Identificação da oficina (Nome e Endereço);
- Identificação da embarcação (nome do barco, prefixo, nº do motor, nº do patrimônio);
- Horas de uso da embarcação no momento da manutenção;
- Serviços executados;
- Peças substituídas;
- A data e hora da transação;
- Valor da operação; e
- Identificação do Servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional).

Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração "T" (%) ____ (____) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela CONTRATANTE com a manutenção ou utilização de serviços na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.



$Pq = \left(\frac{1 + T}{100} \right) \times G$ onde:

Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pela CONTRATANTE com a manutenção e prestação de serviços da frota da quinzena.

O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os valores dos serviços e das peças adquiridas serão faturados de acordo com o menor preço à vista negociado diretamente pela CONTRATANTE com o fornecedor credenciado, através das ferramentas de pesquisas oferecidas pelo sistema.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados a CONTRATANTE atestará a medição quinzenal.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a **Fundação Florestal, situado na Rua do Horto, 931 – Tremembé – CEP 02377-000 – São Paulo – SP**, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura, no protocolo do órgão indicado no “caput” desta cláusula e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, de que trata o parágrafo terceiro da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

PARÁGRAFO QUARTO



Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

I - Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

II - A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao da vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, se for o caso, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no caput, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n. 8.666/93.

III - A CONTRATANTE fica, desde já, autorizada pela CONTRATADA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, na hipótese de não existir pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito, nos termos do § 1º, da cláusula décima quarta deste contrato.

IV - Verificada a hipótese do § 2º da cláusula décima primeira, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA fica obrigada a proceder ao reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de ___(___) dias, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes.

V - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após a integral execução de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme dispõe o artigo 56, § 4º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS



É defeso à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SMA nº 57/2013, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual n. 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 77 da Lei 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:



I – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Licitação FF – nº 43/2015 e seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) a Resolução SMA-57, de 13/07/13; e
- d) o Termo de Referência.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual Nº 6.544/89 da Lei Federal n. 8.666/93, e as normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, o Foro da Comarca de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fls. 178

Processo FF 520/15

Rubrica

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO FLORESTAL**
CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CONTRATO N°: **XX/XXXX/XXX**
OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandos e, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, XX de XXXXXX de XXXX.

<NOME>
CONTRATANTE

<NOME>
CONTRATADA



ANEXO VII - DADOS PARA FATURAMENTO

IMPORTANTE

1) As informações relacionadas abaixo deverão constar na nota fiscal:

FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 56.825.110/0001-47
Inscrição Estadual nº 111.796.293.112
Endereço: Rua do Horto, 931, Horto Florestal – São Paulo/ SP
CEP: 02377-000

OBS: Chamamos a atenção de que deverá constar no campo apropriado o número da Inscrição Estadual.

2) **OBRIGATORIEDADE DA ENTREGA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e**, conforme legislação abaixo:

“Art. 7º - Deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que: (Redação dada ao artigo pela Portaria CAT – 173/09, de 01-09-2009; DOE 02-09-2009).

III – Independentemente da atividade econômica exercida, a partir de 1º de dezembro de 2010, realizarem operações: (Redação dada ao inciso pela Portaria CAT-184/10 de 30-11-2010; DOE 01-12-2010; Retificação DOE 04-12-2010).”

OBS 1 : Fica determinada a obrigatoriedade da apresentação da DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), bem como da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e a Fundação Florestal para providências.

OBS 2: A Fundação Florestal não tem isenção de ICMS e IPI

**ANEXO VIII - PREÇO REFERENCIAL**

À
FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º E- 43/15 - Processo FF nº 520/15

Apresentamos, para contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, EMBARCAÇÕES, MÁQUINAS E MOTORES, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE OFICINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E PEÇAS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DO BEM**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I, o valor referencial, consistindo no seguinte:

Planilha: (Valor de referência + Taxa de Administração = Valor total de referencia)

Valor de referência (mensal)	Taxa de Adm.	Valor de referência (mensal) + Taxa de Adm.	Prazo de execução dos serviços	Valor total da proposta
R\$ 96.378,94	0,50 %	R\$ 96.860,83	12(doze) meses	R\$ 1.162.329,96

*A taxa administrativa foi baseada no 3º Quartil, do Volume 17 dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados. (www.cadterc.sp.gov.br)